



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

365

Portaria n° 105/2020, de 18 de Agosto de 2020.

Publicado no Boletim Oficial
Em 31 / 08 / 20
Ass.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 203.793-2/2020, a Portaria n° 059/2019, de 16 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **FILOMENA PEREIRA DEROSI RONZÊ** (esposa) do senhor **DANILO CARNEIRO RONZÊ**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria n° 0063/06, de 12/12/2005, com redação nova dada pela Portaria n° 151/2019 e Portaria n° 152/2019, sob a matrícula 120041-0, Cargo de Motorista, P-34, em decorrência de falecimento ocorrido em 02/08/2019, com fulcro no Art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c Art. 2º, I da Lei Federal n° 10.887/04 e **Art. 1º da EC n° 70/2012**, conforme processo administrativo n° 2019.07572-6, no valor de R\$: 3.154,79 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.817/19.....R\$ 2.236,74.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 223,67.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 335,51.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 358,87.
- Fixação Do Provento mensal.....R\$: 3.154,79 (Três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM e art. 47, I da Lei Municipal n° 1.813/19:

| Dependentes Habilitados | Percentual | Valor |
|-------------------------------|------------|----------|
| FILOMENA PEREIRA DEROSI RONZÊ | 100% | 3.154,79 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02/08/2019, conforme disposto no processo administrativo n° 2019.07572-6 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19